

LEI N° 302/72

**EQUIPARA VENCIMENTOS, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA
PARTE DE DOTAÇÃO**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam equiparados aos cargos de Escriturário A e Escriturário B, respectivamente, de Cr\$ 450,00 e Cr\$ 550,00, os atuais cargos de Auxiliar de Biblioteca B, respectivamente de Cr\$ 300,00 e Cr\$ 400,00.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o art. anterior, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1972, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 11.600,00 (onze mil seiscentos cruzeiros).

Art. 3º - Fica anulada a importância de Cr\$11.600,00 (onze mil seiscentos cruzeiros) na dotação 4.1.1.0-94 - Obras públicas, do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 1º de Junho de 1972.

**ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal**